



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

REGISTRO DE REUNIÃO

1. **REGISTRO DE REUNIÃO TEMÁTICA - RELAÇÃO FEDERATIVA NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - SNPC**

Data: 20/10/2025

Tipo: Reunião Temática

Tema: Relação Federativa na Gestão do Patrimônio Cultural no âmbito do SNPC

2. **PAUTA**

- 2.1. Apresentação do Projeto Andanças;
- 2.2. Apresentação das competências dos entes federativos sugeridas na minuta de marco regulatório;
- 2.3. Escuta dos gestores de Patrimônio Cultural.

3. **PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES E DISCUSSÕES**

- 3.1. Relato de baixo orçamento municipal para o Patrimônio Cultural;
- 3.2. O principal avanço do SNPC seria o apoio técnico e financeiro para os municípios;
- 3.3. Sugestão de acréscimo ao Art. 43 (como novo inciso XIII): XIII - Assegurar apoio técnico e financeiro direto e contínuo aos municípios, especialmente de pequeno e médio porte, por meio de programas federais específicos voltados à preservação, restauração e uso sustentável do patrimônio cultural, garantindo recursos para elaboração de projetos, manutenção de equipes técnicas e execução de obras de conservação. Justificativa: Essa inclusão reforça o princípio da gestão compartilhada e descentralizada previsto no Art. 4º, garantindo que os municípios, que estão na linha de frente da preservação, tenham condições reais de atuar. Sem esse apoio, o sistema corre o risco de ser participativo apenas no discurso, sem meios efetivos para implementação local.
- 3.4. Proposição que seja adicionada a menção às referências culturais no marco normativo;
- 3.5. Prever a destinação orçamentária dos Estados e da União para os municípios aplicarem em Patrimônio;
- 3.6. Necessidade de ampliar a legislação municipal para abarcar além dos bens edificados;
- 3.7. Necessidade de investimento em Educação Patrimonial e instrumentos de inventário nos municípios fora dos grandes centros;

- 3.8. Falta formação técnica para as equipes municipais;
- 3.9. Importante estabelecer a obrigatoriedade aos municípios que inventariem seus bens culturais e criem políticas municipais, como a implantação de conselho de patrimônio cultural. Esta obrigatoriedade se tornaria uma condicionante para o acesso dos municípios a linhas de financiamento, recursos via editais, repasses da PNAB, etc;
- 3.10. Prefeituras deveriam poder participar da Lei Rouanet para captar recursos para patrimônio edificado;
- 3.11. Precisamos de recursos para preservação. Todos os municípios devem estar sufocados e necessitados desse apoio para preservação real dos bens;
- 3.12. Sugestão: cartilha de esclarecimento para a população do que é Preservação do Patrimônio Cultural. As pessoas não sabem o que é, e temem por exemplo, o tombamento;
- 3.13. A união deve notificar os municípios de forma mais incisiva quando houver acautelamento de um bem no município;
- 3.14. Art. 45 Mapear o patrimônio cultural, material e imaterial e paisagem cultura - XI - Instituir mecanismos de subsídio de preservação, em cooperação com os Estados e a União, garantindo aporte financeiro permanente destinado à manutenção, conservação e valorização dos bens culturais materiais e imateriais. Esses subsídios deverão priorizar imóveis de interesse histórico, acervos museológicos e manifestações culturais reconhecidas, assegurando a sustentabilidade das políticas de salvaguarda e a transparência na aplicação dos recursos;
- 3.15. Ampliação do modelo do programa de ICMS Cultural para o restante do país;
- 3.16. É preciso criar mecanismos de financiamento de Patrimônio, para o município, para além da Aldir Blanc;
- 3.17. Definição de um repasse para municípios com destinação obrigatória para manutenção e reparo de bens culturais;
- 3.18. É preciso deixar mais claras as competências dos Municípios em relação ao Patrimônio Cultural;
- 3.19. Estados devem lançar Editais específicos destinados a manutenção do patrimônio e educação patrimonial, tanto edificado como imaterial aos municípios;
- 3.20. Sobre as Leis de Incentivo Como PNAB, nem sempre ela vem com a permissão para reverter para essas manutenções. aqui na minha cidade tem sido destinado direta ao agente cultural por meio de editais de premiação; concordo com várias falas, há falta de recursos, repasse e orientações para se criar uma política diretamente a reverter para os bens inventariados, que acabam caindo em esquecimento.... se inventaria o bem e nada e feito sobre. Os municípios não conseguem disponibilizar recursos próprios para esse fim;
- 3.21. É necessária a criação de leis municipais mais severas para a proteção do Patrimônio Cultural;
- 3.22. Necessidade de capacitação continuada para os gestores municipais de Patrimônio;
- 3.23. É preciso facilitar o acesso dos municípios à assistência técnica; • Ampliação do inciso VII do art. 45 para contemplar editais e demais formas de financiamento;

- 3.24. É necessário ampliar o número de escutas diretas com os gestores de Patrimônio. Preferencialmente divididas por cada parte do marco regulatório;
- 3.25. Criação de um canal de ouvidoria para o Patrimônio Imaterial;
- 3.26. Necessidade do marco regulatório prever uma capacitação para que os moradores de áreas coloniais possam ressignificar o seu Patrimônio;
- 3.27. Necessidade de facilitar o acesso aos bens culturais existentes dentro de áreas provadas;
- 3.28. É preciso ter alguma priorização do orçamento federal em relação ao Patrimônio Imaterial, com segurança para destinação aos Detentores, ao invés de permitir a apropriação de suas pautas pela indústria cultural;
- 3.29. É necessária a criação de legislação de patrimônio nos estados e municípios;
- 3.30. É necessário investir na divulgação do patrimônio;
- 3.31. É preciso desconcentrar os recursos da Cultura nos grandes municípios;
- 3.32. É necessário ampliar a educação patrimonial dentro das escolas;
- 3.33. Necessidade de um mapeamento do patrimônio cultural de estados e municípios;
- 3.34. Criação de um fundo específico para salvaguarda do Patrimônio Imaterial;
- 3.35. Necessidade de desburocratizar os processos de salvaguarda;
- 3.36. O que se vê é que há uma fragmentação das legislações sobre patrimônios culturais. Alguns estados/municípios têm apresentado avanços tanto na legislação, quanto nos resultados. Por isso a importância de um Sistema nacional que traga pra si esses avanços e as correções necessárias onde há um atraso nessa questão;
- 3.37. Há uma grande diferença de reconhecimento do patrimônio cultural do Iphan versus Condephaat e secretaria de turismo estadual e local. A proposta é unir em uma rede todo esse patrimônio reconhecido ou não pelo governo, mas que é utilizado pelo município como ponto de referência cultural e vetor de crescimento;
- 3.38. No Marco é fundamental estabelecer a desburocratização do financiamento à Comunidades Detentoras, pois são os Detentores que fazem a Salvaguarda dos Bens Registrados.

4. **ENCAMINHAMENTOS:**

- 4.1. Avaliar a criação de uma lista de transmissão com os participantes;
- 4.2. Convocar nova reunião para devolutiva e atualização da construção do processo do Marco Regulatório e do PNSPC.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cavalcanti Gomes Neto, Chefe**, em 31/10/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6841211** e o código CRC **AE3472A6**.

Referência: Processo nº 01450.009030/2025-11

SEI nº 6841211